



*2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/CPB/2021 cujo objeto é a Prestação de Serviços de plano coletivo empresarial de assistência à saúde, que entre si celebram o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** e a Empresa **SOMPO SAUDE SEGUROS S.A.***

CONTRATANTE: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com endereço à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Bairro Vila Guarani, São Paulo- SP, CEP 04329-000, representado por seu Presidente, **Sr. MIZUEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 28.366.746-1, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 163.487.988-01, de acordo com a delegação de competência contida no inciso I, II, do artigo 70, do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro.

CONTRATADA: SOMPO SAUDE SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 47.184.510/0001-20, com sede à Rua Cubatão, nº 320 – Paraíso – São Paulo/SP - CEP 040113-001, representada pelos seus Diretores Executivos: o **Sr. Fernando Antonio Grossi Cavalcante**, portador da cédula de identidade nº 20.070.535.072 SSP/DS, e inscrito no CPF/MF nº 107.326.403-34 e **Sr. Rodrigo Dias Martins Caraméz**, portador da cédula de identidade nº 10.342.150-9 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 051.619.867-00.

Os CONTRATANTES, em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO DIREX/CPB Nº 02 de 22 de novembro de 2018, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogada a vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Os valores unitários dos planos objeto do Contrato, após reajuste de 8,19%, passam a ser:

a) **Padrão de Plano I:** R\$ 775,72 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);



- b) **Padrão de Plano II:** R\$ 855,72 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
- c) **Padrão de Plano III:** R\$ 1.878,36 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos);

2.2. O valor total mensal a ser pago para a Contratada será calculado com base na quantidade e tipo de plano contrato para o mês de referência, de acordo com a quantidade de beneficiários.

2.3 Permanecem inalterados os demais aspectos financeiros da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR

3.1. Este termo aditivo encontra amparo nos artigos 45º, 48º e 49º do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, aprovado pela RESOLUÇÃO DIREX/CPB N° 02 de 22 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. As especificações constantes nos autos do Processo n° 0169/2021, a proposta da Contratada, o Contrato original e o 1º termo aditivo integram esse 2º termo aditivo para todos os efeitos jurídicos e legais.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO inicial e nos Termos Aditivos firmado entre as partes.


4.3. Para validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de março de 2022.


**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**

DocuSigned by:
Fernando Antonio Grossi Canato DocuSigned by:
Roberto Dias Martins Carames
1AB00100301N7A... 04410070880847A...
SOMPO SAUDE SEGUROS S.A.

TESTEMUNHAS:


CPF n°: 045.781.858-18

DocuSigned by:
Rosana Blanquez Canato
EEF0205972DB470
CPF n°: 100.001.818.03



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

